

ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	180376-ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS	ELAINE DOS SANTOS SILVA	26/05/2026 12:00 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	058.00057683/2026-12

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULODIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAPCNPJ 04.236.548/0097-38(Processo Administrativo nº 058.00057683/2026-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de higiene, limpeza e utensílios para cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE TOTAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
	HIGIENIZADOR FITNESS Desinfetante; Categoria básica pronto para uso, sem a necessidade de diluição ; Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amonio com no máximo 1% com ação bactericida;					

<p>Conservante, água; e Outras substâncias Químicas Permitidas;</p> <p>Composição aromática suave;</p> <p>Com Validade mínima na DATA DA ENTREGA DE 18 MESES;</p> <p>1</p> <p>Acondicionado em embalagem apropriada, conforme Anvisa;</p> <p>Aplicação com pano ou pulverizador, indicado para limpeza de equipamentos fitness, como esteiras, bicicletas e aparelhos de musculação.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato Da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;</p> <p>SIAFÍSICO-2218003</p> <p>CLASSE: 6840</p>	<p>310902</p>	<p>Galão de 5 litros</p>	<p>87</p>	<p>66,56</p>	<p>5.790,72</p>
<p>INSETICIDA</p> <p>Inseticida doméstico, aerosol com no mínimo 300 ml, eficaz contra moscas, mosquitos, mosquito da dengue, pernilongos, baratas e formigas;</p> <p>A base de piretrinas ou piretroides como praetrina, imiprotrina, cipermetrina, transflutrina ou equivalente, com solventes e propelentes livres de CFC;</p>					

<p><u>2</u></p>	<p>Sem odor ou sem cheiro residual;</p> <p>Embalado e acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa;</p> <p>Com Validade mínima na DATA DA ENTREGA DE 18 MESES;</p> <p>SIAFÍSICO-5182506</p> <p>CLASSE: 6840</p>	<p><u>428277</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>207</u></p>	<p><u>20,33</u></p>	<p><u>4.208,31</u></p>
<p><u>3</u></p>	<p>LUBRIFICANTE - SILICONE</p> <p>Lubrificantes especiais;</p> <p>Silicone spray, utilizado para limpar e proteger, com excelente ação lubrificante;</p> <p>LATA NO MÍNIMO 300 ML;</p> <p>Ph 6,0 a 7,5;</p> <p>Com Validade mínima na DATA DA ENTREGA DE 18 MESES;</p> <p>SIAFÍSICO: 6502580</p> <p>CLASSE: 9150</p>	<p><u>479121</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>111</u></p>	<p><u>26,42</u></p>	<p><u>2.932,62</u></p>
	<p>LUBRIFICANTE - DESENGRIPANTE</p> <p>Lubrificante aerosol, limpador, desengripante e solução anticorrosiva;</p> <p>Utilizado em manutenção de equipamentos, carros,</p>					

<p><u>4</u></p>	<p>fechaduras, dobradiças, equipamentos eletrônicos;</p> <p>Composto de óleos minerais, solventes alifáticos, anticorrosivo e antioxidante;</p> <p>LATA COM NO MÍNIMO 500 ML</p> <p>Com Validade mínima na DATA DA ENTREGA DE 18 MESES;</p> <p>SIAFÍSICO: 5575818</p> <p>CLASSE: 9150</p>	<p><u>615970</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>138</u></p>	<p><u>60,72</u></p>	<p><u>8.379,36</u></p>
<p><u>5</u></p>	<p>RELÓGIO DIGITAL A PILHA PARA PAREDE</p> <p>Relógio de escritório, de plástico, digital,</p> <p>Modelo de parede;</p> <p>Com indicação de hora, minutos e segundos;</p> <p>A pilha;</p> <p>Medindo aproximadamente 195x290x25mm;</p> <p>Programável para visualização de horas em 12 ou 24 horas;</p> <p>Acompanha manual operacional e pilhas;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>SIAFÍSICO: 6029795</p> <p>CLASSE: 6645</p>	<p><u>301088</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>4</u></p>	<p><u>116,91</u></p>	<p><u>467,64</u></p>

<p>6</p>	<p>HIGIENIZADOR, 70% ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL - PUMP</p> <p>Higienizador, em gel, neutro sem perfume;</p> <p>Composto de álcool etilico 70% e isopropílico, agentes hidratantes;</p> <p>Indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos;</p> <p>Acondicionado em frasco plástico de 500 ml com válvula dosadora tipo pump anti retorno;</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela Anvisa de acordo com a rdc 42/2010;</p> <p>Com Validade mínima na DATA DA ENTREGA DE 18 MESES;</p> <p>SIAFÍSICO: 4694821</p> <p>CLASSE: 6505</p>	<p>269943</p>	<p>Unidade</p>	<p>32</p>	<p>8,32</p>	<p>266,24</p>
<p>7</p>	<p>COADOR PARA CAFÉ EM FLANELA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA</p> <p>Coador em flanela 100% algodão para cafeteira elétrica inox;</p> <p>Formato cônico; na cor branca;</p> <p>Capacidade mínima 6 litros;</p>	<p>404268</p>	<p>Unidade</p>	<p>15</p>	<p>31,87</p>	<p>478,05</p>

	<p>Altura: no mínimo 21 cm e no máximo 35 cm;</p> <p>Largura: no mínimo 30 e no máximo 40 cm;</p> <p>Sem aro;</p> <p>Embalado em saco plástico.</p> <p>SIAFÍSICO: 6303528</p> <p>CLASSE: 7330</p>					
8	<p>DESODORIZADOR DE AMBIENTE</p> <p>Desodorizador ambiental aerosol;</p> <p>Fragrância lavanda;</p> <p>Solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, sem CFC;</p> <p>Acondicionado em frasco de alumínio com no mínimo 360 ml;</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega, a procedimentos administrativos e determinados pela Anvisa;</p> <p>Com Validade mínima na DATA DA ENTREGA DE 18 MESES;</p> <p>SIAFÍSICO: 4792017</p> <p>CLASSE: 6850</p>	<u>261168</u>	<u>Unidade</u>	<u>60</u>	<u>17,77</u>	<u>1.066,20</u>
	<p>ESPONJA PARA LIMPEZA</p> <p>Esponja para limpeza;</p>					

<p>9</p>	<p>Tipo dupla face;</p> <p>Medindo no mínimo 110 x 74 x 20 mm, formato retangular;</p> <p>Peso mínimo unitário de 8 gramas</p> <p>Poliuretano e fibra sintética com material abrasivo de alta resistência;</p> <p>Na cor verde/amarela para limpeza pesada;</p> <p>Marcas de referência:</p> <p>Esponja Multiuso Scotch-Brite, ESFREBOM ou outra de qualidade equivalente</p> <p>SIAFÍSICO: 2513285</p> <p>CLASSE:7920</p>	<p><u>385187</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>720</u></p>	<p><u>3.62</u></p>	<p><u>2.606.40</u></p>
<p>10</p>	<p>LIMPADOR MULTIUSO</p> <p>Limpador multiuso doméstico;</p> <p>Tipo líquido;</p> <p>Composto de principio ativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos aniônicos; coadjuvante, sequestrante;</p> <p>Essência, fragrância suave (cítrica, floral ou neutra) , água e outras substâncias permitidas;</p> <p>Embalado em frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top com no mínimo 500 ml;</p>	<p><u>249903</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>24</u></p>	<p><u>6.09</u></p>	<p><u>146.16</u></p>

	<p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;</p> <p>Marcas de referência:</p> <p>Limpador Multiuso</p> <p>LIMPOL, VEJA ou outra de qualidade equivalente.</p> <p>SIAFÍSICO: 2955172</p> <p>CLASSE: 7930</p>					
<u>11</u>	<p>MEXEDOR PARA CAFÉ</p> <p>Mexedor para Café; de Plastico(ps);</p> <p>Cristal;</p> <p>No Formato Remo;</p> <p>Medindo no mínimo 9 cm;</p> <p>Pacote com 500 unidades</p> <p>Embalado Em Saco Plástico Atóxico;</p> <p>SIAFÍSICO: 1954270</p> <p>CLASSE: 7340</p>	355015	<u>Pacote com 500 unidades</u>	14	13.36	187.04
	<p>PANO DE COPA E COZINHA</p> <p>Pano de Copa e Cozinha;</p> <p>Composto de 100% algodão, felpudo e atalhado;</p> <p>Absorção elevada;</p>					

<p><u>12</u></p>	<p>Com bainha, Medindo (Lxc) (65 x 45) Cm; (podendo variar até 10% para mais ou para menos);</p> <p>Na cor branca; estampado, acabamento perfeito;</p> <p>Gramatura entre 300 e 400 g/m²</p> <p>Etiqueta resolução da conmetro n. 2/2008 e suas determinações;</p> <p>SIAFÍSICO: 4524390</p> <p>CLASSE: 7210</p>	<p><u>240382</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>72</u></p>	<p><u>11,66</u></p>	<p><u>839,52</u></p>
<p><u>13</u></p>	<p>PANO DE LIMPEZA</p> <p>Pano de limpeza, composto de 100% algodão alvejado;</p> <p>Tecido tipo saco, trama fechada, com alta capacidade de absorção;</p> <p>Gramatura mínima de 200 g/m²</p> <p>Medindo no mínimo 40 x 65 cm Xadrez, branco e azul;</p> <p>Com bainha/costura reforçada nas extremidades;</p> <p>Produto pré-lavado, com baixa liberação de fiapos.</p> <p>SIAFÍSICO: 6381049</p> <p>CLASSE: 7920</p>	<p><u>481028</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>72</u></p>	<p><u>5,26</u></p>	<p><u>378,72</u></p>

<p>PANO MULTIUSO BOBINA DE 300 METROS</p> <p>Pano multiuso, fibras de no min. 50 % de viscose e 50% poliéster, corante e agente bacteriostático;</p> <p>14</p>	<p>Medindo 300 m de comprimento e largura mínima de 28 cm picotado;</p> <p>Gramatura mínima de 35 gm²;</p> <p>Acondicionado em embalagem apropriada;</p> <p>SIAFÍSICO: 6350313</p> <p>CLASSE: 7920</p>	<p>380236</p>	<p>Bobina de 300 metros</p>	<p>12</p>	<p>115,73</p>	<p>1.388,76</p>
<p>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO</p> <p>Garrafa térmica, de pressão;</p> <p>Com capacidade de 1 litro;</p> <p>Corpo em polipropileno;</p> <p>Ampola em vidro, devendo esta de acordo com a nbr 13282;</p> <p>Fundo de polipropileno;</p> <p>15</p>	<p>Com tampa em polipropileno;</p> <p>Com alça resistente;</p> <p>Lisa na cor preta;</p> <p>Conservação de líquido quente por no mínimo 12 horas e frio por 24 horas.</p> <p>SIAFÍSICO: 1719025</p>	<p>385400</p>	<p>Unidade</p>	<p>66</p>	<p>85,79</p>	<p>5.662,14</p>

	CLASSE: 7330					
16	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMNAHO M</p> <p>Luva para procedimento, em vinil com boa sensibilidade tátil;</p> <p>Com textura uniforme, sem falhas e anatômica;</p> <p>Não talcada;</p> <p>No tamanho médio;</p> <p>Com punho acabado de tipo longo com bainha;</p> <p>Não estéril;</p> <p>Embalado em material que garanta a integridade do produto;</p> <p>O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, e de acordo com a legislação vigente;</p> <p>SIAFÍSICO: 4102770</p> <p>CLASSE: 6532</p>	619837	Caixa com 1 0 0 unidades	24	27,84	668,16
	<p>Balança eletrônica</p> <p>Balança eletrônica, portátil de piso;</p> <p>Capacidade de 180 kg;</p> <p>Estrutura de vidro temperado, display digital de cristal líquido (Icd) com 4 dígitos;</p> <p>Pés antiderrapantes;</p> <p>Desligamento automático e manual, zeragem automática;</p>					

<p>17</p>	<p>Alimentação bateria interna;</p> <p>Indicação de bateria, indicação digital de peso no visor frontal superior da balança;</p> <p>Inclui manual técnico e bateria;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>SIAFÍSICO: 5702640</p> <p>CLASSE: 6670</p>	<p>613999</p>	<p>Unidade</p>	<p>02</p>	<p>105,76</p>	<p>211,52</p>
<p>18</p>	<p>GARFO DE COZINHA - REFEIÇÃO</p> <p>Garfo de cozinha refeição, de mesa;</p> <p>Material: 100% aço inox tipo 430 ou superior;</p> <p>Acabamento em alto brilho, polido sem rebarbas, dentes polidos na parte interna;</p> <p>Medindo no mínimo (2x190) mm,(lxc);</p> <p>Espessura mínima de 1,6 mm</p> <p>Cabo em aço inox;</p> <p>SIAFÍSICO: 1639137</p> <p>CLASSE: 7340</p>	<p>437871</p>	<p>Unidade</p>	<p>36</p>	<p>6,60</p>	<p>237,60</p>
	<p>COLHER COZINHA - REFEIÇÃO</p> <p>Colher de cozinha para refeição e sopa, de mesa;</p> <p>Material: 100% aço inox 430 ou superior;</p>					

<p><u>19</u></p>	<p>Acabamento em alto brilho, bordas arredondadas e bojo em formato simétrico;</p> <p>Medindo no mínimo (43x190) mm (lxc);</p> <p>Espessura mínima de 2,00 mm;</p> <p>Com cabo de inox;</p> <p>SIAFÍSICO: 6113109</p> <p>CLASSE: 7340</p>	<p><u>240321</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>36</u></p>	<p><u>9,34</u></p>	<p><u>336,24</u></p>
<p><u>20</u></p>	<p>FACA COZINHA – REFEIÇÃO – CHURRASCO</p> <p>Faca de cozinha para refeição, de mesa, para churrasco;</p> <p>Material 100% inox tipo 430 ou superior;</p> <p>Medindo no mínimo (1,7 x 0,4 x 22) cm.</p> <p>Lâmina de aço inox, serrilhada, com serrilhado uniforme e eficiente para corte de carnes;</p> <p>Espessura mínima de (2,0 mm);</p> <p>Cabo em inox.</p> <p>SIAFÍSICO: 6100090</p> <p>CLASSE: 7340</p>	<p><u>240329</u></p>	<p><u>Unidade</u></p>	<p><u>36</u></p>	<p><u>5,64</u></p>	<p><u>203,04</u></p>
	<p>COLHER DE COZINHA – CHÁ</p> <p>Colher de cozinha para chá;</p>					

<p>21</p>	<p>Material 100% inox do tipo 430 ou superior;</p> <p>Medindo no mínimo (118) mm;</p> <p>Espessura mínima de (1,5) mm;</p> <p>Com cabo de aço inox;</p> <p>Acabamento em alto brilho, sem rebarbas.</p> <p>SIAFÍSICO: 1639170</p> <p>CLASSE: 7340</p>	<p>230228</p>	<p>Unidade</p>	<p>36</p>	<p>5,31</p>	<p>191,16</p>
<p>22</p>	<p>GARFO DE COZINHA – SOBREMESA</p> <p>Garfo de cozinha para sobremesa;</p> <p>Material 100% inox do tipo 430 ou superior;</p> <p>Medindo no mínimo (150) mm;</p> <p>Espessura mínima de (1,50)mm;</p> <p>Com cabo de aço inox;</p> <p>Acabamento em alto brilho, sem rebarbas.</p> <p>SIAFÍSICO: 1639145</p> <p>CLASSE:7340</p>	<p>242582</p>	<p>Unidade</p>	<p>36</p>	<p>6,88</p>	<p>247,68</p>
	<p>COPO DE VIDRO 300 ML</p> <p>Copo de vidro;</p> <p>Capacidade mínima para 300 ml, com</p>					

23	diâmetro mínimo de 6 cm, altura mínima de 9 cm; Para refresco, suco, água; Incolor, transparente, sem decoração; SIAFÍSICO: 4867416 CLASSE:7350	393858	Unidade	116	8,97	1.040,52
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						R\$37.993,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em documento de formalização de demanda e neste Termo de Referência conforme o a tabela do item 1 estando dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, em virtude da baixa complexidade da contratação, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000155/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: [22, 23,26 ao 28,32 ao 35, 43 ao 50, 53,54];

IV) Classe/Grupo: [6532, 6605, 6645, 6670, 6840, 6850, 7210, 7330, 7340, 7350, 7920, 7930, 9150];

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente necessários encontram-se inseridos na descrição dos objetos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), no que se refere aos itens:

Item 9 – Esponja para limpeza : Scoth-Brite, Esfrobom ou outra marca de qualidade equivalente comprovada através de ficha técnica contendo todas as características do material;

Item 10 – Limpador Multiuso: Limpol, Veja ou outra marca de qualidade equivalente comprovada através de ficha técnica contendo todas as características do produto do material.

4.2.1. A indicação das marcas de referência fundamenta-se em critérios técnicos e qualitativos, bem como em experiências obtidas em contratações anteriores, nas quais foram constatados problemas relacionados ao baixo desempenho, reduzida durabilidade e ineficiência de produtos de qualidade inferior, ocasionando prejuízo à economicidade. Dessa forma, a adoção de marcas de referência ou padrão equivalente visa assegurar a aquisição de produtos com padrão mínimo de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.

4.2.2. As marcas indicadas são amplamente reconhecidas no mercado pela conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, servindo apenas como parâmetro de referência para definição do padrão aceitável do objeto, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que será aceita a apresentação de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto se refere à aquisição de materiais de consumo de entrega imediata, sem dedicação continuada de mão de obra e sem complexidade técnica relevante, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho, instrumento hábil para assegurar as obrigações entre as partes.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho que será encaminhada por e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Palácio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, junto à Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento-DAP- endereço rua Brigadeiro Tobias n.º 527 – Centro – Bairro da Luz, São Paulo/Capital, no 13.º andar, ala esquerda, CEP: 01032-902, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16h00, mediante agendamento com a Equipe do Almojarifado, pelo telefone (11)- 3311-3698.

5.4. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio pela Contratante, motivo pelo qual é necessário o agendamento por meio do contato telefônico descrito acima.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.37. Tratando-se de consórcio:

8.37.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.38. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$37.993,80 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180376;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000 - PTRES [180205];

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE DOS SANTOS SILVA

Escrivã de Polícia



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 12:00:20.